



Albufeira
MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA A EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE
ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS
PLUVIAIS DA RUA DA ESCOLA VELHA-PATÃ

Entre:-----

JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-----

E:-----

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], que outorga o presente contrato na qualidade sócio-gerente e em representação de **CANDEIAS & SILVA, LDA.**, sociedade por quotas com sede na Zona Industrial de Vilamoura, Lt.6 I 1/23, em Quarteira, Loulé, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 502458720, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o mesmo número, com o capital social de trezentos e sessenta mil euros, titular do alvará de empreiteiro de obras

públicas número vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro, adiante designada por Empresa,-----

nas qualidades que, respetivamente, representam, de harmonia com a decisão de adjudicação tomada por despachos exarados em vinte e cinco de maio e em dezasseis de junho, ambos de dois mil e vinte e três, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, tomada em reunião de 20.10.2021, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e do n.º 2 do art.º 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por concurso público realizado nos termos da alínea b) do artigo 19.º e dos artigos 130.º a 154.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, contratam a empreitada de “REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS DA RUA DA ESCOLA VELHA-PATÃ”, nas seguintes condições:-----

PRIMEIRA

A empreitada é contratada pelo valor de € 171.976,25 (CENTO E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos legais.-----

SEGUNDA

1 – Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada, e em todos os que a ela digam respeito, a Empresa obriga-se a cumprir o projeto de execução, o caderno de

encargos e a sua proposta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, bem como as disposições do CCP e a restante legislação aplicável.-----

2 – Fazem parte integrante do presente contrato os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo júri do procedimento, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, sendo a prevalência, em caso de divergência entre os referidos documentos, determinada pela ordem pela qual os mesmos são indicados na presente cláusula. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----

4 – O presente contrato não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

TERCEIRA

Os trabalhos que constituem a empreitada serão executados no prazo de cento e vinte dias contados seguidos da data do auto de consignação dos trabalhos, o qual deverá ser elaborado no prazo máximo de trinta dias a contar de hoje ou da data em que o Município comunique à Empresa a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta não tenha ocorrido antes da primeira.-----

QUARTA

O pagamento da empreitada será efetuado, mensalmente, com base na lista de preços unitários anexa à proposta e mediante autos de medições a elaborar pelo Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Albufeira.-----

QUINTA

Esta empreitada está sujeita a revisão de preços nos precisos termos previstos no caderno de encargos e na legislação em vigor.-----

SEXTA

Para garantia da regular execução da empreitada, cujo prazo se encontra definido na cláusula 43.^a do caderno de encargos, não é exigível a prestação de caução, sendo, porém, efetuada a retenção de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 88.º do CCP.-----

SÉTIMA

Por despacho de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, tomada em reunião de 20.10.2021, foi designada a gestora do contrato, [REDACTED],

[REDACTED] da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

OITAVA

A Empresa ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no caderno de encargos e na legislação em vigor, por violação dos prazos contratuais. -----

NONA

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. --

DÉCIMA

A despesa resultante deste contrato, no valor total de € 182.294,83 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E TRÊS CÊNTIMOS), será suportada por conta das verbas inscritas no

Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero sete; Subagrupamento, zero um; Rubrica, zero quatro; Alínea, zero dois (Projeto GOP 2023/99).-----

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 52016.----

DÉCIMA PRIMEIRA

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número cento e cinco, barra, dois mil e vinte e três, no livro próprio, número cinco, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: documento impresso da certidão permanente da Empresa, subscrita em onze de dezembro de dois mil e vinte e válida até onze de dezembro de dois mil e vinte e três; certificado de registo criminal do sócio-gerente da Empresa, emitido em treze de junho de dois mil e vinte e três, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa, emitido em treze de junho de dois mil e vinte e três, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Faro, em dezasseis de maio de dois mil e vinte e três; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de

Finanças de Loulé-2, em doze de maio de dois mil e vinte e três; o alvará de empreiteiro de obras públicas, referido; declaração da Empresa datada de um de junho de dois mil e vinte e três, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de doze de abril de dois mil e vinte e três, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, tomada em reunião de 20.10.2021, nos termos conjugados dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e do n.º 2 do art.º 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despachos, de vinte e cinco de maio e de dezasseis de junho, ambos de dois mil e vinte e três, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, tomada em reunião de 20.10.2021, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----

Feito em Albufeira, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o presente contrato é composto por seis folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,

PELA EMPRESA,

Créditos, Lda.
A. E. UNICIA